



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO: Nº 005/2026.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2026.

REGIME LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços jornalísticos, para a publicação e divulgação de matérias institucionais de interesse da câmara municipal de Barra do Bugres/MT, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Detalhamento do objeto:
- 1.2.1. A contratação tem por finalidade ampliar o acesso da população às ações legislativas da Câmara Municipal, assegurar maior transparência dos atos públicos e fortalecer a comunicação institucional por meio de publicações em meio digital;
  - 1.2.2. As matérias deverão ser publicadas em qualquer página do jornal digital, sem limitação de espaço, utilizando fonte com tamanho entre 09 (nove) e 11 (onze);
  - 1.2.3. O conteúdo das publicações será encaminhado pronto pela Câmara Municipal, não sendo de responsabilidade da contratada a criação ou edição do material, devendo as publicações ocorrer, no mínimo, 05 (cinco) vezes por semana, em dias úteis;
  - 1.2.4. A publicação do material encaminhado deverá ser realizada até o dia subsequente à data da solicitação.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada, observadas também as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Do procedimento:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.1.1. O objetivo deste procedimento é contratação de empresa jornalística, para publicação de matérias relativas à Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, os serviços descritos no item 1 deste termo.

2.2. Da modalidade:

2.2.1. A presente dispensa encontra respaldo legal no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços de compra;

2.3. Dos valores:

2.3.1. Em relação ao preço, verificar-se-á se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Conforme cesta de preço (em anexo ao processo) realizada pelo setor de licitação e contratos.

**3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

3.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA deverá preencher, ainda, os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

4.1. A escolha da empresa vencedora será baseada, além do menor preço, na aptidão para gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública. O preço proposto deverá incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais, mão-de-obra, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, bem como quaisquer outros custos necessários para o fiel e integral cumprimento do objeto desta contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**5. CRONOGRAMA**

- 5.1. A prestação dos serviços a ser realizada em local diverso por ela informado.
- 5.2. A execução do objeto deste contrato iniciará em fevereiro de 2026 e findará em 31 de dezembro de 2026.
- 5.3. A vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses, a contar do mês de fevereiro de 2026, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.
- 6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

**7. FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, atestados pelo Departamento responsável da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, que serão apresentados juntamente com nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA;
- 7.2. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título;
- 7.3. Ocorrendo atraso no pagamento consoante subitem anterior, os valores serão atualizados monetariamente nos termos da Lei em vigor;
- 7.4. Em se tratando de serviços com aplicação de material, para cálculo do ISSQN, será calculado do valor total da Nota Fiscal, conforme legislação vigente;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com a obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3. A publicação do material enviado deverá ser efetuada até no dia subsequente à data da solicitação, que ocorrerá por envio de e-mail e WhatsApp, será enviado e acompanhado pelo servidor integrante do quadro de funcionário **BENEDITO NERES VIANA JUNIOR** – Comunicador Parlamentar;
- 8.4. As publicações serão encaminhadas prontas **sem necessidade de criação**, ou outros típicos de serviços específicos de agências de publicidade;
- 8.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Câmara Municipal de Barra do Bugres ou a terceiros, por dolo ou culpa, praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal;
- 8.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pela Contratante;
- 8.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Municípios ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.9. As publicações serão inseridas em qualquer página do jornal digital, sem limite de espaço, com fonte no tamanho entre 09 (nove) e 11 (onze);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.10. A proponente vencedora, nos termos do 125 da Lei Federal n. 14.133/2021, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

8.11. As publicações serão enviados e deverão ser publicados, e ter publicação de pelo menos 05 vezes por semana, em dias úteis.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.3. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A especificação dos serviços constantes no item 1 deste termo, a serem realizados em qualquer lugar por ela indicado, serão elencados na minuta contratual.

### **11. DO CONTRATO**

11.1. Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, está anexado aos autos a minuta do contrato.

### **12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

12.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora integrante do quadro de funcionária **DEISIANE SILVA DE ASSIS** – Fiscal de Contrato, permitida a assistência de terceiros;

12.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe a servidora designada para esse fim;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 12.3. No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições;
- 12.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade do serviço, de modo a se fazer cumprir a lei;
- 12.5. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará o Gestor para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n. 14.133/2021;
- 12.6. A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento do contrato em todos os seus termos e contornos.

Barra do Bugres/MT, 22 de janeiro de 2026.

  
**JESULENE MARIA RODRIGUES**

Agente de Contratação

*Jesulene Maria Rodrigues*  
Agente de Contratação  
Portaria nº 059/2025